

Facultad de Ciencias Sociales
X jornadas de investigación

Derechos humanos, seguridad y violencia

13 y 14 setiembre de 2011



Direito a greve na constituente: análise do discurso daqueles que escreveram a Constituição Cidadã

Domingos Sávio Campos de Azevedo
Vinicius de Lara Ribas
Juliana Macedo de Lima



Direito a greve na constituinte: Análise do discurso daqueles que escreveram a *Constituição Cidadã*¹

Domingos Sávio Campos de Azevedo²
Vinicius de Lara Ribas³
Juliana Macedo de Lima⁴

Resumo:

O presente artigo é uma proposta de pesquisa em Ciência Política e Comunicação Social de análise do discurso dos constituintes brasileiros (1987-1988) que se pronunciaram a respeito da greve na construção da atual Constituição brasileira, de cinco de outubro de 1988. Analisa todo o contexto em que a Constituição foi promulgada, as ações dos operários como agentes importantes, estes que influenciaram na criação de políticas trabalhistas, com os movimentos trabalhistas de grande mobilização, que houve repercussões sociais em todo o Brasil.

Palavras-chave: Greve; Constituição Brasileira; Trabalho.

¹ Trabalho apresentado na X Jornadas de Investigação da Faculdade de Ciências Sociais, Udelar, Montevideu, 13-14 de setembro de 2011.

² Professor Adjunto na Universidade Federal do Pampa – UNIPAMPA – Campus São Borja – RS, sazedo@hotmail.com.

³ Acadêmico do curso de Ciências Sociais – Ciência Política na Universidade Federal do Pampa – UNIPAMPA – Campus São Borja – RS, viribas92@hotmail.com.

⁴ Acadêmica do curso de Ciências Sociais – Ciência Política na Universidade Federal do Pampa – UNIPAMPA – Campus São Borja – RS, julianamacedo.lima@gmail.com.

1 – Introdução

A atual Constituição brasileira, conhecida como a Constituição Cidadã, de 1988, surgiu a partir da necessidade de uma carta muito ampla, pois o Brasil apagava as luzes de um forte período de repressão, a ditadura militar (1964-1985). Restaurada todas as liberdades democráticas que os militares haviam cerceado, uma nova constituição começou a ser pensada para o país, de forma que todos os direitos que nela coubessem e que fossem oportunos para a sociedade brasileira lá estivessem escritos.

Nela esteve representada grande parte, senão todos, os setores da sociedade: empregados e empregadores, jovens, ambientalistas, idosos, negros, mulheres, índios⁵, etc., o que a torna extremamente democrática e até minuciosa em seus artigos e emendas.

Um dos textos mais debatidos e polêmicos foi o que diz respeito à greve. Nele se posicionaram a maioria dos constituintes, muitos a favor do direito irrestrito à greve e alguns contra ela, e grande parte destes constituintes se pronunciaram na tribuna ou nos microfones da casa legislativa. Então, nos Anais do Congresso Nacional, podemos ler as manifestações e os discursos que os parlamentares proferiram no decorrer da constituinte, no biênio 1987-88.

Este artigo se desenvolve em quatro etapas. Na primeira, analisamos como o trabalho industrial contribuiu para a construção da sociedade atual e, neste contexto, a importância para o trabalhador de existir a ferramenta da greve, como uma forma de exigir o cumprimento dos seus direitos e reivindicar outros, se necessário.

Em um segundo momento, tratamos da análise do discurso, destacando como ela se desenvolve e pra que serve. Nas considerações finais, há a proposta que este artigo lança: analisar as falas dos constituintes brasileiros no que diz respeito à greve, para, com isto, entender como se deu a construção da emenda deste assunto na nossa atual Constituição.

2 – Trabalho e trabalhador: o porquê da greve

⁵ Apenas um índio foi eleito para a Constituinte.

Trabalho, segundo MARX e ENGELS (2008), é um processo de relação entre o homem e a natureza. O primeiro utiliza seu corpo para apropriar-se de coisas da natureza a seu favor, produzindo bens que venham ajudá-lo na sua sobrevivência. No entanto, com o advento da Revolução Industrial, na Inglaterra do século XVIII, os homens passaram a trabalhar não mais para si próprios, mas sim para outros homens, vendendo suas forças de trabalho e tornando-se operários em grandes fábricas.

Esses operários deixaram de produzir para si próprio, passando então a produzir para outros, devido à grande mudança no sistema econômico que surgia e se fortalecia rapidamente, desta forma o novo sistema econômico força o surgimento do operário, pois assim, o operário passa a vender a sua força de trabalho para os detentores dos meios de produção.

Segundo Merton,

Uma estrutura social formal, racionalmente organizada, implica normas de actividad definidas com claridad em lãs que idealmente, cada serie de acciones está funcionalmente relacionada com los propósitos de la organización. Em esa organización está unificada uma serie de empleos, de posiciones jerarquizadas, a los que son inherentes numerosas obligaciones y privilegios estrictamente definidos por reglas limitadas y específicas. Cada uno de los empleos contiene una zona de competencia y de responsabilidad que Le son atribuidas. (MERTON, 2002).

Nestas fábricas, era latente o desrespeito ao trabalhador, onde, por exemplo, as jornadas de trabalho eram mais de 12 horas/dia (chegando até a 18 horas/dia), não havia proteção à vida do indivíduo e este não possuía direito algum na fábrica onde trabalhava.

As greves nesta época eram proibidas e repelidas com violência, mas aconteciam por todo o mundo industrializado. No 1º de maio de 1886 e alguns dias posteriores, manifestantes de Chicago, EUA, pediam em greve redução da jornada de trabalho para oito horas e melhores condições de trabalho, sendo fortemente repreendidos, o que resultou em inúmeras mortes. Anos mais tarde, o 1º de maio de 1986 e os manifestantes de Chicago foram reconhecidos. Esta data passou a ser o Dia Internacional do Trabalhador.

O direito a greve é vital ao trabalhador, que, segundo MARX e ENGELS (2008), vende sua força de trabalho ao empregador, usando dela para gerar lucro para si próprio. Isto é o grande fator de desigualdade social segundo os autores, já que quem trabalha não fica com o que produz, mas sim seu empregador, gerando o conceito debatido por

MARX (1996), da *mais-valia*, onde o lucro do empregador por vender o produto é muito maior que o lucro do operário, que produz o produto.

Nestas condições, ao trabalhador que não tem capacidade de sobreviver com seu salário ou aquele que tem seus direitos desrespeitados, a única saída é a greve, onde, parando a produção de bens – e, com isto, o lucro do empresário –, o empregador, tendo seus lucros diminuídos, pode se colocar em uma postura de diálogo com o empregado.

Para Caio Tácito, na nossa Constituição “o direito a greve está expressamente assegurado, cabendo aos trabalhadores decidir sobre a oportunidade de exercê-lo, devendo a lei definir sua incidência sobre serviços ou atividade essenciais e a punição dos abusos” (TÁCITO, 2005).

Portanto, o direito a greve existe na nossa atual Constituição, de cinco de outubro de 1988, conhecida como a *Constituição cidadã*, e é amplo e democrático, pois dá todas as liberdades ao empregado de escolher o momento para a greve. O artigo que trata do direito de greve foi amplamente discutido na constituinte, que se deu entre 1987 e 1988, sendo inúmeros os pronunciamentos dos constituintes a respeito do assunto – nem todos foram a favor do direito do trabalhador, mas todos se manifestaram e emitiram o motivo do voto.

3 – A análise do discurso: forma de entender a intenção dos constituintes

O discurso político iniciou-se na Grécia, mas precisamente na *ágora* (praça) grega, local de debates e discussões entre os cidadãos, que definiam os rumos da Cidade-estado. Neste cenário, surge a figura dos sofistas, conhecidos por educar os cidadãos com o intuito de que estes tivessem o melhor discurso, já que se venciam as discussões pela oratória. Na contramão dos sofistas, ficou famosa a figura de Sócrates e Platão. Estes acreditavam que os sofistas não passavam de pseudo-filósofos, dotados de uma boa retórica e nada mais, enquanto que eles, filósofos e ótimos oradores, eram os autores dos discursos que realmente ajudavam na reflexão dos assuntos políticos.

O discurso político sempre tenta se colocar como a favor do bem comum, utilizando-se de forte argumentação e técnicas de persuasão que se funda em citar valores sociais, religiosos, políticos, entre outros. ARENDT (2004) descreve que o discurso político busca a persuasão do outro, com o intuito que a opinião de quem faz o

discurso se sobreponha a daqueles que o ouvem. E, para isto, é necessário raciocínio e lógica na argumentação, sempre em busca do convencimento acima de tudo.⁶

Persuasão, segundo CHAIGNET (apud PANKE, 2009), é diferente do convencimento. O segundo se origina a partir de nós mesmos e dá própria reflexão, ou seja, somos vencidos pela própria consciência. A persuasão, diferentemente, é algo nos imposto (ainda que de forma não clara) por outra pessoa, portanto, somos vencidos por *outrem* quando persuadidos. (PANKE, 2009).

A partir deste conhecimento, fica clara uma justificativa para a análise do discurso: Apenas com esta metodologia podemos observar a forma de persuasão que o político usa e bem como se ocorre penetração deste discurso no seu público alvo.

Para ORLANDI (2005), esta análise não trata da língua ou da gramática utilizada, mas sim do próprio discurso, que não é estático, mas um signo em constante movimento. Segundo suas palavras,

A análise do discurso concebe a linguagem como mediação necessária entre o homem e a realidade natural e social. Essa mediação, que é o discurso, torna possível tanto a permanência e a continuidade quanto o deslocamento e a transformação do homem e a da realidade em que ele vive. O trabalho simbólico do discurso está na base da produção da existência humana. (ORLANDI, 2005)

É importante salientar que a análise do discurso não busca o sentido “verdadeiro” e “explícito” do discurso, mas sim sua natureza “histórica” e “lingüística”, para com isto entender a ideologia e o significado do signo analisado.

4 - Participação popular e operária

Trabalhando com a definição de Giacomo Sani

Na terminologia corrente da ciência política, a expressão Participação política é geralmente usada para designar uma variada série de atividades: o ato do voto, a militância num partido político, a participação em manifestações, a contribuição para uma certa agremiação política, a discussão de acontecimentos políticos, a participação num comício ou numa reunião de seção, o apoio a um determinado candidato no decorrer da campanha eleitoral, a pressão exercida sobre um dirigente político, a difusão de informações políticas e por aí além. (SANI, Giacomo apud BOBBIO, 1998)

⁶ Verbete Discurso Político. In Infopédia. Porto: Porto Editora, 2003-2010. Disponível em: [http://www.infopedia.pt/\\$discurso-politico](http://www.infopedia.pt/$discurso-politico) [Acesso em 6/12/2010].

Giacomo Sani (*apud* BOBBIO, 1998) ainda acrescenta que há várias formas de se manifestar e participar politicamente, entre elas se destacam a *presença* e a *ativação*, como logo abaixo o autor explica que

Há pelo menos três formas ou níveis de Participação política (...). A primeira forma, que poderíamos designar com o termo de *presença*, é a forma menos intensa e mais marginal de Participação política; tratase de comportamentos essencialmente receptivos ou passivos, como a presença em reuniões, a exposição voluntária a mensagens políticas, etc, situações em que o indivíduo não põe qualquer contribuição pessoal. A segunda forma poderíamos designá-la com o termo de *ativação*: aqui o sujeito desenvolve, dentro ou fora de uma organização política, uma série de atividades que lhe foram confiadas por delegação permanente, de que é incumbido de vez em quando, ou que ele mesmo pode promover. Isto acontece quando se faz obra de proselitismo, quando há um envolvimento em campanhas eleitorais, quando se difunde a imprensa do partido, quando se participa em manifestações de protesto, etc. (Giacomo Sani *apud* BOBBIO, 1998).

No Brasil, o grande movimento operário antecedeu a Constituição vigente, podemos considerar que esse enorme movimento operário influenciou nas políticas estabelecidas pela Carta Magna em conjuntura com a CLT (Consolidação de Leis Trabalhistas) no governo de Getúlio Vargas.

A participação operária neste movimento quebrou paradigmas da obediência aos superiores que foi estabelecida pela regra hierarquica, conforme MERTON afirma que “El sistema de relaciones prescritas entre los diferentes empleos supone un grado considerable de reglamentación y una distancia social claramente definida entre quienes ocupan esas posiciones” (MERTON, 2002). Esta regulamentação estabelecida é praticada como um *ritual social*, que tem por objetivo manter-se ativa, se tornando um simbolo deste comportamento, que foi fortemente criticado, de forma subjetiva, nas manifestações dos operários, pois ao assumirem um grau de consciencia que permitam se manifestar e conquistar direitos, conseguem assim criticar o sistema e o seu próprio comportamento.

Tendo a compreensão de que o operário, até então, reproduzia uma cultura exercida à muito tempo, e deve ser observado que “(...) toda formação social é resultado de um modo de produção dominante, (...)” (ALTHUSSER, 2007), podemos então afirmar que o comportamento que vinha sendo exercido, não é mais que um produto de um sistema que necessita manter esta cultura para continuar produzindo e lucrando cada vez mais.

Quando os trabalhadores, sendo aqui mais específicos, os operários, tomam consciência deste sistema, ele observa que esta cultura é prejudicial, não somente a si mesmo como a todos que compartilham do mesmo, então muito além da mobilização, a participação do operário nestes movimentos, tendo como movimentos operários os mais grandiosos no Brasil, as greves de 1978, 1979, 1980 e 1981, também conhecidas como as greves do ABC, movimentos estes que ocorreram em São Paulo, num dos maiores centros metalúrgicos do Brasil, ou seja, com a maior concentração de operários de todo o Estado de São Paulo e do Brasil.

Nestes movimentos, é perceptível o grande engajamento não só dos operários, mas de grande parte, se não de toda, a classe trabalhadora paulista, com os olhos do país voltados para estas greves que repercutiram em todo o território nacional e internacional, que influenciou nas conquistas de direitos trabalhistas.

O autor ALTHUSSER, ao estudar mais profundamente as relações de trabalho, afirma que a reprodução deste comportamento, não está condicionado a apenas à um mero costume, parte de uma cultura, mas sim está diretamente ligada a educação, ou seja, a escola, para o autor, é o meio que a classe dominante utiliza para que, através da educação, consiga impor o que é de interesse para manter-se no poder, então “a escola (...) ensina o ‘know-how’ mas sob formas que asseguram a submissão à ideologia dominante ou o domínio de sua ‘prática’.”(ALTHUSSER, 2007), e explica da seguinte forma

(...) diremos que a reprodução da força de trabalho não exige somente uma reprodução de sua qualificação mas ao mesmo tempo uma reprodução de sua submissão às normas da ordem vigente, isto é, uma reprodução da submissão dos operários à ideologia dominante por parte dos operários e uma reprodução da capacidade de perfeito domínio da ideologia dominante por parte dos agentes da exploração e repressão, de modo a que eles assegurem também “pela palavra” o predomínio da classe dominante. (ALTHUSSER, 2007)

Mesmo que seja baixo o índice escolar dos operários, inclusive dos operários da década de 70 e 80, o pouco contato com a escola, não foi impedimento para que fosse reproduzido o comportamento, pois esta se soma com a cultura fortemente ativa o que garante a reprodução.

O autor Anthony Giddens (1991), observa que os movimentos sociais, são meios fundamentais para difundir a vida social, pois estas possibilitam a formulação de expedientes que possam predeterminar possíveis transformações no futuro, e sobre o

movimento trabalhista⁷ GIDDENS diz que “para os que associarem a modernidade acima de tudo com o capitalismo ou o industrialismo, é o movimento trabalhista é o movimento social por excelência” (GIDDENS, 1991), portanto, a participação tanto social, e principalmente a operária, se fez presente numa das maiores conquistas sociais, a Constituição Cidadã de 1988.

5 – Considerações finais

O texto a respeito da greve presente na nossa Constituição foi amplamente debatido, o que fez que os constituintes pronunciassem inúmeros discursos a respeito do tema.

Sabendo-se que a greve é um direito vital do trabalhador e um episódio de luta de classes, debatido por MARX (1996), esta não é interessante ao empregador, por muitas vezes que as despesas de uma greve são enormes. No entanto, para o operário, quando seus direitos ou acordos anteriores não são cumpridos, a única forma de reivindicá-los é com a greve.

Podemos nota que a participação dos operários no movimento trabalhista foi de suma importância para que pudesse surtir o efeito deste movimento, as greves, as manifestações diversas que se fez presente no cotidiano da sociedade brasileira

Na criação do texto constituinte que diz respeito à greve, o artigo 9º, esteve presente o deputado e líder sindical Luis Inácio Lula da Silva (PT), o futuro presidente da República (2002-2006; 2006-2010), deixando claro que o texto está muito mais ao lado do trabalhador do que do empresário.⁸

Algumas das questões levantadas pela direita brasileira foram: Pode-se permitir ao trabalhador escolher o melhor momento da greve? Aceitar que este defina os rumos de sua vida, algo inédito no Brasil? Votar um texto amplo e que foi escrito por um operário constituinte, o Lula, não seria dar muitas garantias ao trabalhador? Estas foram

⁷ GIDDENS define os movimentos trabalhistas como sendo “associações contestárias cujas origens e campo de ação está ligação à difusão do empreendimento capitalista. Reformistas ou revolucionários, eles têm suas raízes na ordem econômica do capitalismo, especificamente em tentativas de conseguir controle defensivo do local de trabalho através do sindicalismo e influenciar ou apoderar-se do poder de estado através da organização política socialista. Em particular durante as fases relativamente iniciais do desenvolvimento das instituições modernas, os movimentos trabalhistas tendiam a ser importantes veículos de apelos por liberdade de expressão e direitos democráticos.” GIDDENS, A. (1991).

⁸ Também esteve presente o então líder da bancada do PMDB, o constituinte Mário Covas, que pouco tempo depois foi um dos fundadores do Partido Social Democrata Brasileiro, o PSDB.

algumas das questões levantadas pela direita brasileira nas sessões constituintes. A partir destas reflexões que constituintes levantaram, é possível perceber na análise de seus discursos que estes eram contra o direito de greve, como por exemplo, o Sr. João Menezes (PFL – PA):

[...] Todos sabemos o que está acontecendo em relação à greve neste País: hoje ela deixou de ser administrativa para ser revolucionária, com o sentido de desestabilizar o poder. A demonstrar isso, está aí a greve dos ferroviários e dos aeronautas, feitas justamente no momento preciso para causar aborrecimento e mau-estar à população. [...] (GIDDENS, 1991)

A partir deste discurso, de um parlamentar de um partido de direita, o PFL, pode-se perceber a divisão econômica, social e ideológica que permeava as discussões do plenário. João Menezes se posicionou, junto com sua bancada, contra o direito a greve, por entender que esta só é feita para desestabilizar o poder e causar prejuízos a nação. Por outro lado, a maioria dos constituintes se posicionou a favor da legalidade da greve, isto pode ser percebido nos resultados das votações das emendas.

Assim sendo, não há outra forma para se entender como foi conquistado o direito a greve no Brasil que não seja analisando o discurso dos constituintes, já que estes debateram amplamente o tema, uns se posicionando contra, outros a favor. Na assembleia constituinte, cujo Presidente era Ulysses Guimarães (PMDB), tanto empresários como trabalhadores tinham representantes a seu favor, o que torna o debate ainda mais interessante de ser analisado e discutido.

Minha proposta a partir desta pequena reflexão sobre greve e a nossa Constituição é analisar os discursos registrados nos Anais do Congresso Nacional que dizem respeito a votações deste direito do trabalhador, o qual sem ele não se pode trabalhar. Entendendo, com isto, o porquê de alguns parlamentares serem contra ao texto e quais os motivos desta posição. Também se deve analisar o texto presente na Constituição e os que foram escritos, votados e alterados ao longo da constituinte, já que apareceram mais de dez emendas sobre o tema.

5 – Referências bibliográficas

ALTHUSSER, Louis. (2007). *Os Aparelhos Ideológicos*. Rio de Janeiro: Graal.

Anais da Constituinte – Congresso Nacional. [online]

Disponível em : <http://www2.camara.gov.br/atividade-legislativa/plenario/discursos/escrevendohistoria/Direito-de-greve-02031988.pdf>

[Acesso em 08/12/2010].

ARENDDT, Hannah.(2004) *A condição humana*. 10 ed. Rio de Janeiro: Editora Forense Universitária.

GIDDENS, A. (1991). *As Conseqüências da Modernidade*. São Paulo: UNESP.

MARX, Karl. (1996) *O Capital*. São Paulo: Nova Cultural.

MARX, Karl & ENGELS, Friedrich. “Manifesto do Partido Comunista”. São Paulo: Martin Claret, 2008.

MERTON, R. (2002) *Teoría y Estructuras Sociales*. México: Fondo de cultura econômica.

ORLANDI, Eni. (2005) *Análise do Discurso: princípios e procedimentos*. São Paulo: Pontes.

PANKE, Luciana. (2009) *O Papel da Linguagem na criação de uma imagem. Um estudo do caso: José Eduardo Vieira, o banqueiro senador dos trabalhadores*. Curitiba: UFPR.

PLATÃO. (2007) *Fedro*. São Paulo: Martin Claret.

SANI, Giacomo apud BOBBIO, Norberto; e Nicola Matteucci; e Gianfranco Pasquino. (1998) *Dicionário de política*. Brasília : Editora Universidade de Brasília.

TÁCITO, Caio. (2005) “*Constituições brasileiras: 1988*”. Brasília: Senado Federal. Verbetes Discurso Político. In Infopédia. Porto: Porto Editora, 2003-2010. [online] Disponível em: [http://www.infopedia.pt/\\$discurso-politico](http://www.infopedia.pt/$discurso-politico) [Acesso em 6/12/2010].

Organiza:
Comisión de Investigación Científica



Apoya:

